

LEI Nº 147/00

DE 11 DE ABRIL DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RS e dá outras providências

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o **.Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RS,** com a finalidade de participação no Programa de Auxílio à Moradia Econômica - PAME.

Art. 2º - Os profissionais credenciados pela Prefeitura fornecerão projetos de engenharia de edificações populares de alvenaria à população do Município, até a área de 50m², através de plantas-modelos, pelo valor de 40 UFIRs.

Art. 3º - Para obtenção do benefício, deverá o contribuinte habilitar pedido instruído com a escritura pública ou contrato particular quitado, indicando o modelo de planta escolhido.

Art. 4º - Não será deferido o benefício a contribuinte que encontrar-se em débito com a Fazenda Pública do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de Administração